

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4414 de 08 de dezembro de 2021

Institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017 e 0036.524181/2021-91;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238 de 19 de julho de 2021 que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências, em especial o Art. 1º, § 2º o qual disciplina que O programa deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada Órgão e, as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e implantadas de acordo com os riscos de integridade identificados na atuação e no funcionamento de cada organização.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Governo do Estado de Rondônia, pelo Titular da Pasta/SESAU, conforme Termo de Adesão (0022232304).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

Art. 2º - Compete à Comissão de Integridade:

I – adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV – Coordenar, supervisionar ou atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do(a) Secretário de Estado da Saúde a proposta de Plano de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar as Unidades Executoras de Controle Interno na Gestão de Riscos e no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado da Saúde;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado da Saúde;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, sobretudo afetos à matéria de pessoal, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas

para mitigação; e

VII – monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Saúde podendo propor ações para seu aperfeiçoamento;

Art. 4º - Caberá ao Secretário de Estado da Saúde prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Comissão de Integridade designada.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, coordenadores/gerentes setoriais e gestores de unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA**, **Gerente**, em 08/12/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 09/12/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022707198** e o código CRC **34EA3A57**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.524181/2021-91

SEI nº 0022707198